



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	8
Pregão	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural - COMTEUR	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	8
Atos Legislativos	8
Resumo da Sessão	8
Atos de Mesa	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.296, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complemento do saldo para aquisição de serviços prestados pelo Serviço Social da Indústria-SESI.

LEI N. 5.295, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadros informativos sobre profissionais de saúde na área de atendimento no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a colocação de quadros informativos nos Postos de Saúde, unidades de Pronto Atendimento, unidade de Saúde Mental, Santa Casa de Misericórdia, ou qualquer outro órgão direto ou indiretamente administrado pelo Poder Executivo Municipal, com nomes dos profissionais de saúde que trabalham no local, sua especialidade e seu respectivo horário de trabalho, inclusive dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§ 1º: Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão ser colocados em local de fácil visualização preferencialmente no guichê de atendimento de forma que seja de livre acesso ao público, e ser escrito em letras cujo tamanho facilite a leitura, bem como, devem estar sempre atualizados.

§ 2º: No que se refere aos plantões, os quadros informativos mencionados no caput deverão conter as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 72.767,50 (Setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil
244-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
72.767,50	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil
Total	72.767,50

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.365.0037.2.049	Manutenção de Creches
205-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
72.767,50	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000	Educação Infantil - Creche



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 3 de 12

Total 72.767,50

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº de 5.247, de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

LEI N. 5.297, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de veículos para a Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$231.530,67 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0157.1.146	Aquisição de Veículos para Guarda Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
172.245,70	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo

02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0157.1.146	Aquisição de Veículos para Guarda Municipal
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
59.284,97	
Fonte	91.00000000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens
Total	231.530,67

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.01	Departamento Administrativo
04.122.0155.1.145	Aquisição de Permanentes - Alienação de Bens
570-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
59.284,97	
Fonte	91.00000000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens
02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.06	Encargos Gerais do Município
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência
95-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência
42.245,70	
Fonte	91.00000000 Tesouro - Exercícios Anteriores
C.Aplic.91.120.0000	Alienação de Bens
02	Poder Executivo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
513-4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
5.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
519-3.3.90.30.00	Material de Consumo
120.000,00	
521-4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente
5.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total	231.530,67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedorio.pardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 4 de 12

Art. 2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.180, de 24 de Agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de veículos para a Guarda Municipal.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.180, de 24 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de Março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 5.913, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.296/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 72.767,50 (Setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.296, de 27 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.02.12.365.0037.2.050.244-3.3.90.39.00.01.210.0000 72.767,50

Total 72.767,50

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02.12.365.0037.2.049.205-3.1.90.11.00.01.212.0000 72.767,50

Total 72.767,50

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.914, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.297/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$231.530,67 (Duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.297, de 27 de março de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.09.02.06.181.0157.1.146.4.4.90.52.00.01.110.0000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 5 de 12

172.245,70

02.09.02.06.181.0157.1.146.4.4.90.52.00.91.120.0000 59.284,97

Total 231.530,67

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0155.1.145.570-4.4.90.52.00.91.120.0000 59.284,97

02.03.06.99.999.9999.9.999.95-9.9.99.99.00.91.120.0000 42.245,70

02.09.01.06.181.0065.2.099.513-4.4.90.52.00.01.110.0000 5.000,00

02.09.02.06.181.0065.2.099.519-3.3.90.30.00.01.110.0000 120.000,00

02.09.02.06.181.0065.2.099.521-4.4.90.52.00.01.110.0000 5.000,00

Total 231.530,67

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 15.356, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. FERNANDA CRISTINA DA ASSUMPÇÃO RIBEIRO, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. FERNANDA CRISTINA DA ASSUMPÇÃO RIBEIRO da Educação Infantil no período da manhã, na EMEB "Ada Parisi" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.357, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. FLAVIA APARECIDA TEODORO MARIANO, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. FLAVIA APARECIDA TEODORO MARIANO da Educação Infantil no período da manhã, na EMEB "José Carlos Gumieri" desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 11 de março a 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 6 de 12

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais
na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.358, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. ANDREA CRISTINA POLICICI CREMASCO EDUARDO da Educação Infantil no período da manhã, na EMEB “Francisco de Assis” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 25 de março a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de março de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais
na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.359, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. DANIELA DONIZETE GOMES POZAN, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. DANIELA DONIZETE GOMES POZAN da Educação Infantil no período da tarde, na EMEB “Vinício Spessotto” desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 21 de março a 05 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais
na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.360, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. MARIA DENISE CARRATTO, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. MARIA DENISE CARRATTO da Educação Especial no período da tarde, na APAE – Escola Cristo Redentor de Educação Especial desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 12 de março a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 7 de 12

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.361, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a atribuição de classe para a docente cadastrada Sra. MARCELA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS, em substituição ao titular.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir uma classe, em substituição ao titular, para Sra. MARCELA DE OLIVEIRA CAMPOS BIEGAS da Educação Especial no período da tarde, na APAE – Escola Cristo Redentor de Educação Especial desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no período de 11 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

A Secretaria Municipal de Educação convoca o professor classificado no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017, para comparecer no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Av. dos Lírios, nº 400 – Centro

Data: 1º de abril de 2019 Horário: 9h00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME
15º	MARIELBA JULIA ALEXANDRE PARUSSULO

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia (duas vias) do RG; cópia (duas vias) da certidão de nascimento; - cópia (duas vias) do CPF; - cópia (duas vias) do título eleitoral; cópia (duas vias) da certidão de escolaridade exigida para o cargo; carteira profissional; cópia (duas vias) do nº do PIS; foto 3x4; cópia (duas vias) título eleitoral; cópia (duas vias) certidão de casamento (quando casado) ou certidão de nascimento (quando solteiro); cópia (duas vias) da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; número da conta corrente do banco Bradesco; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de acumulo (se possuir outro cargo público); atestado médico admissional. São José do Rio Pardo, 28 de Março de 2019. Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar – Secretária Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 8 de 12

Licitações e Contratos

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 67/18 Aquisição de um aparelho / equipamento de ultrassom, para atender a demanda reprimida do município, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 11 de abril de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural - COMTEUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal do Transporte Escolar Urbano e Rural – COMTEUR de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os Conselheiros Municipais, e convida todos os Munícipes para a Reunião Ordinária, agendada para o dia 01 de abril de 2019, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação de São José do Rio Pardo/SP, a saber, localizada na Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro. Em pauta serão deliberados assuntos de ordem deste Conselho.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019

Kátia L. F. Gomes de Alencar

Presidente do COMTEUR

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Prorrogação de Contrato

A Fundação Educacional São José do Rio Pardo, comunica a assinatura, em 19/02/2019, de termo aditivo nº 04, prorrogando a vigência do contrato firmado com Fontão Contabilidade Ltda EPP, para a prestação de serviços de contabilidade decorrente da carta convite 01/15, em base mensal, por mais doze meses, no valor mensal de R\$ 2.279,84 (Dois mil duzentos setenta e nove reais oitenta e quatro centavos).

Mario Rui Viero da Silveira

Presidente

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26/03/2019

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
- a passagem da máquina motoniveladora nos locais que especifica;
- a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiro Passos - SEBRAE/SP na rede municipal de ensino através de projeto de lei;
- a realização de serviços de limpeza e roçamento do Centro Comunitário localizado no Bairro Natal Merli;
- a limpeza e roçada de mato em terreno localizado ao lado da Rua Anália Franco;
- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco na Rua Paschoal Frontera após intervenção da SAERP;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 9 de 12

- a realização de estudos de melhorias de trânsito nas proximidades do Supermercado Solar;

- a realização de recapeamento ou operação tapa-buraco em vias que especifica;

- a construção de calçadas nas proximidades da escola Gilda Zanetti Mansano;

- a realização de estudos de melhorias de trânsito no entroncamento das Ruas Floriano Folharini e Antônio Fernandes Ruel;

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a poda de árvore em frente à ONG Mapear, no bairro Domingos de Sylos; 2) a limpeza e roçamento nas escolas e creches municipais; 3) a realização de serviços de limpeza e roçagem em locais que especifica; 4) a manutenção de ponte em estrada rural que especifica; 5) a manutenção de estradas rurais que especifica; 6) a poda de árvore na Rua Roberto Cônsolo, no Jardim Margarida.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de operação tapa-buraco em via que especifica; 2) a realização de serviços de roçamento e limpeza em local que especifica; 3) o corte de mato em local que especifica; 4) a realização de reparos no telhado do Terminal Rodoviário; 5) a realização de poda de árvore em local que especifica; 6) a realização de reparos em escadaria e conserto de buraco em calçada que está afundando, em local que especifica.

- À empresa TUGA, sugerindo o conserto do ponto de circular no início da Avenida dos Lírios.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- previsão de obra em galeria entupida que especifica;

- providências tomadas para sanar o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que especifica;

- providências tomadas com relação a processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que especifica;

- regularização dos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que especifica;

- apontamentos, que especifica, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- regularização dos apontamentos, que especifica, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- providências tomadas para sanar o apontamento, que especifica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- irregularidades, que especifica, apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- providências tomadas referente a apontamento, que especifica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- tomada de providências com relação a apontamento, que especifica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- transporte de pacientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

- funcionários que atendem no transporte da Saúde;

- sobre previsão de manutenção em academia ao ar livre que especifica;

- setor de fiscalização da Prefeitura Municipal;

- atribuição de aulas de artes na rede pública municipal de educação;

- convocação de professores de artes referente ao concurso público relativo ao edital 01/2016;

- tempo de espera para agendamento de consultas de ortopedia e oftalmologia na rede pública municipal;

- a realização de serviços básicos no Jardim Margarida;

- horário de funcionamento das creches municipais e atividades desenvolvidas com as crianças;

- o não atendimento da Indicação 105/2019 que sugeriu a retirada de entulho na Avenida Clarisvaldo Smith Vasconcelos, Bairro Professor Rehder;

- o percentual de recursos financeiros aplicado na educação no ano de 2018, considerando as despesas pagas até 31 de janeiro de 2019;

- a situação de emergência decretada no município a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 10 de 12

partir de 14 de março de 2019;

- ônibus de transporte escolar de propriedade do município;

- publicidade veiculada no Jornal Gazeta do Rio Pardo, em edição de 09 de março de 2019, e o descumprimento da Lei Municipal 5.060, de 05 de fevereiro de 2018;

- obras necessárias no prédio onde se localiza o Cartório Eleitoral;

- obras na Rodovia Pref. Lupércio Torres;

- a conclusão do Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº. 14.767, de 24 de maio de 2018.

- À Vigilância Sanitária, solicitando informações sobre existência de licença de funcionamento emitida pelo referido órgão para prédio alugado pela Prefeitura Municipal que especifica.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), solicitando informações sobre: 1) como está o processo de adequação do prédio da Fábrica de Expressão para a obtenção do AVCB; 2) publicidade veiculada no Jornal Gazeta do Rio Pardo, em edição de 09 de março de 2019, e o descumprimento da Lei Municipal 5.060, de 05 de fevereiro de 2018.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), solicitando informações sobre providências tomadas para sanar apontamento, que especifica, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- À AES Tietê, solicitando informações sobre previsão para soltura de alevinos no rio Pardo.

- Ao Comando Regional do Corpo de Bombeiros de São João da Boa Vista, solicitando informações sobre existência de licença de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros para prédio alugado pela Prefeitura Municipal que especifica.

- À Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), solicitando informações sobre a possibilidade de tomada de providências quanto ao descarte irregular de resíduos em São José do Rio Pardo em localidade que especifica.

- À Polícia Ambiental de São João da Boa Vista,

solicitando informações sobre a possibilidade de tomada de providências quanto ao descarte irregular de resíduos em São José do Rio Pardo em localidade que especifica.

- À Unidade de Avaliação e Controle do Sistema Único de Saúde (UAC), solicitando informações sobre atendimento realizados fora do município.

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 48, de 25 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para complemento do saldo para aquisição de serviços prestados pelo Serviço Social da Indústria - Sesi”

Projeto de Lei nº 52, de 11 de março de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de veículos para a Guarda Municipal”

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 04, de 28 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de quadros informativos sobre profissionais da saúde na área de atendimento no município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

LUÍS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 11 de 12

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 5, DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Edgar Rocco de Sá para o cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo, através do Concurso Público nº 001/2017, o Sr. EDGAR ROCCO DE SÁ, para o cargo de Auxiliar Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com vencimentos, obrigações e direitos dele decorrentes.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de março de 2019.

LUIS HENRIQUE ARTIOLI TOBIAS

Presidente

PAULO SÉRGIO FERREIRA

1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS

2º Secretário

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo e no quadro de editais do Legislativo.

Marco Antonio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

FEBRE AMARELA

É fácil evitar! Vaccine-se!



Informe-se
nas unidades
de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 29 de março de 2019

Ano II | Edição nº 88

Página 12 de 12

Serviço de Informação ao Cidadão

SIC



- ✈ Solicite serviços
- ✈ Peça informações
- ✈ Registre sua reclamação
- ✈ Acompanhe seus pedidos



PELA INTERNET ACESSE

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br



PESSOALMENTE

Praça dos Três Poderes, 01 - Centro

Telefone: (019) 3682-7829

Horário: das 8h00 às 17h00



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

